



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO *Prefeito*

L. E. I. Nº 378

-Dispõe sobre a situação, criação, extinção de cargos e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Ficam criadas na Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, funções gratificadas, de provimento em comissão, que serão consideradas de confiança do Executivo Municipal, assim discriminadas:-

Funções Gratificadas	Mensais
1 - Alvarife..... NC\$	80,00
1 - Secretário.....	150,00
1 - Chefe de Gabinete.....	150,00
1 - Chefe Serviço Fazenda.....	150,00
1 - Fiscal Geral de Rendas.....	150,00
1 - Inspetor Geral de Serviços.....	150,00
2 - Fiscais de Distritos.....a	35,00

Artº 2º - Extingue o cargo de Encarregado de Limpeza Pública e o seu crédito se incorporará à dotação 3.1.1.1.03-Vencimentos;

Artº 3º - Para fazer face as despesas de correntes no artigo 1º, fica cancelada a importância de NC\$5.035,00, verba 4111-97-Obras Públicas, que será incorporada à dotação 3111-03 Vencimentos.

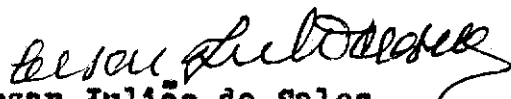
Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei e entrará em vigor na data de sua publicação.

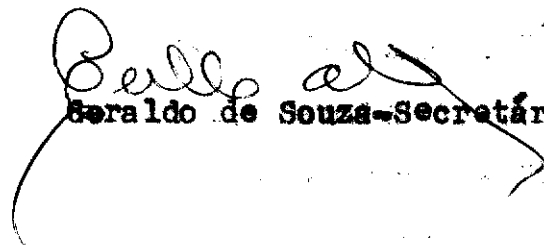
-continua-

(continuação)

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de março de 1967


Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza-Secretário